

**PROCESSO N.º 15.656/2021 – TJMA**

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 0039/2021 – TJMA**

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO E A PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO, COM O OBJETIVO DE IMPLEMENTAR A INTEGRAÇÃO ENTRE O SISTEMA PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO (PJe) DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO E O SISTEMA DE PROCESSOS AUTOMATIZADOS (SPA PROCURADORIA).**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.288.790/0001-76, com sede na Av. Dom Pedro II, s/nº, Palácio “Clovis Beviláqua”, Centro, CEP: 65.010-905, São Luís/MA, a seguir denominado **TRIBUNAL**, representado pelo seu Presidente, o **Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA**, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o n.º 044.880.083-72, RG n.º 058870812016-2/SSP/MA, e a **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO**, inscrita no CNPJ sob o número 04.139.403/0001-77, com sede na Avenida Juscelino Kubitschek, Lt. 25, Quadra 22, Loteamento Quintas do Calhau, São Luís/MA, CEP: 65.072-280, doravante denominada **PGE-MA**, representada pelo Procurador-Geral do Estado **RODRIGO MAIA ROCHA**, portador da Cédula de Identidade n.º 146735935 SSPMA, inscrito no CPF sob o n.º 838.231.403-10, residente e domiciliado nesta cidade, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, que será regido pela Lei Federal n.º 8.666/93, atendendo às eventuais modificações subsequentes, mediante as cláusulas e condições abaixo:

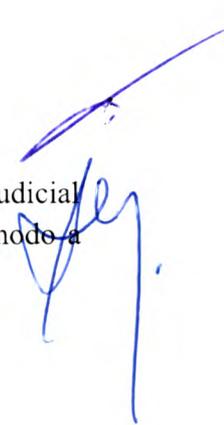
## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a integração entre as instalações de 1º e 2º Grau do Sistema Processo Judicial eletrônico (PJe) do Poder Judiciário do Maranhão e o Sistema de Processos Automatizados (SPA Procuradoria) da PGE-MA, por meio de tecnologia “WebService”, utilizando o **Modelo Nacional de Interoperabilidade (MNI)**, nos termos do disposto no art. 1º, § 2º, da Resolução Conjunta CNJ/CNMP n.º 03, de 16 de abril de 2013.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES**

### **2.1. São atribuições e responsabilidades do TRIBUNAL:**

2.1.1. Configurar os ambientes das instalações de 1º e 2º grau do Sistema Processo Judicial eletrônico (PJe) e autorizar o acesso exclusivo pelo IP (*Internet Protocol*) informado, de modo a



viabilizar a implementação de consultas automatizadas e integração com o Sistema de Processos Automatizados (SPA Procuradoria);

2.1.2. Solicitar o número do IP (*Internet Protocol*) em que serão originadas as requisições de acesso aos ambientes de produção das instalações de 1º e 2º graus do Sistema Processo Judicial eletrônico (PJe);

2.1.3. Disponibilizar credencias de acesso (usuário/senha) para autenticação do Sistema de Processos Automatizados (SPA Procuradoria) com o Sistema Processo Judicial eletrônico (PJe);

2.1.4. Indicar servidor(es) da Diretoria de Informática e Automação que tenha(m) domínio sobre as características e configurações do PJe para prestar(em) suporte à implementação da integração utilização o **MNI**;

2.1.5. Configurar e disponibilizar ambiente de testes para validação dos procedimentos de integração;

2.1.6. Ministrando treinamentos de capacitação da equipe técnica da **PGE-MA**, qualificando-os para atuarem como multiplicadores de capacitação interna para prestarem serviço de suporte no âmbito da própria instituição;

2.1.7. Estabelecer e informar a(s) data(s) de início de operação e disponibilização do acesso e habilitação do usuário da **PGE-MA** credenciado para utilização dos serviços de integração.

2.1.8. Disponibilizar a documentação do Modelo Nacional de Interoperabilidade (**MNI**) editada e atualizada pelo CNJ, ou indicar o endereço eletrônico onde pode ser obtida;

2.1.9. Informar com antecedência toda e qualquer alteração de versão do Modelo Nacional de Interoperabilidade (MNI) e respectivo cronograma de atualização do ambiente de produção do Sistema Processo Judicial eletrônico do Poder Judiciário do Estado Maranhão que exija adequações de configuração por parte da PGE-MA de modo a manter e garantir a integridade da interoperabilidade e respectivo funcionamento da integração objeto do presente instrumento de cooperação.

## **2.2. São atribuições e responsabilidades da PGE-MA:**

2.2.1. Informar à Diretoria de Informática e Automação do **TRIBUNAL** o número do IP (*Internet Protocol*) em que serão originadas as requisições de acesso aos ambientes de produção das instalações de 1º e 2º graus do Sistema Processo Judicial eletrônico (PJe);

2.2.2. Assegurar que os seus usuários façam uso das funcionalidades do Sistema PJe exclusivamente para as finalidades que constituem o objeto do presente Termo de Cooperação Técnica;

2.2.3. Garantir tratamento adequado aos dados e preservar o sigilo dos dados, metadados e informações obtidas por acesso ao conteúdo dos autos digitais protegidos por sigilo e/ou segredo de justiça;

2.2.4. Assegurar que os arquivos eletrônicos que enviar ao PJe estejam livres de artefatos maliciosos, podendo o Sistema, caso constatada a presença desses artefatos, rejeitá-los de plano, hipótese em que informará as razões da rejeição (art. 14, § 5º, da Resolução CNJ nº 185, de 18 de dezembro de 2013);

2.2.5. Fazer uso adequado dos recursos computacionais do Sistema Processo Judicial eletrônico (PJe), que poderá ensejar o bloqueio total do acesso objeto do presente instrumento, caso

caracterizada qualquer das hipóteses previstas na letra do § 2º do art. 29 da Resolução CNJ nº 185, de 18 de dezembro de 2013.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO**

3.1. Os partícipes designarão representantes para acompanhamento, gerência e administração da execução do presente Termo de Cooperação Técnica.

3.2. O acompanhamento a cargo do **TJMA** será realizado pelos servidores **Francisco de Araújo Costa**, matrícula 195917, e **Rodrigo Reis Lobo de Rezende**, matrícula 197962.

3.3. A gestão do referido contrato ficará sob a responsabilidade da Diretoria de Informática do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, através do servidor **Paulo Rocha Neto**, matrícula, 100370, conforme Resolução - GP – 212018.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS**

4.1. O presente Termo não envolve a transferência de recursos matérias e/ou financeiros.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA EFICÁCIA E DA VIGÊNCIA**

5.1. Este instrumento de cooperação técnica terá eficácia a partir da data de sua assinatura e vigência de doze meses, sendo prorrogado automaticamente, exceto se houver manifestação expressa em contrário, nos termos da lei.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO DISTRATO E DA RESILIÇÃO UNILATERAIS**

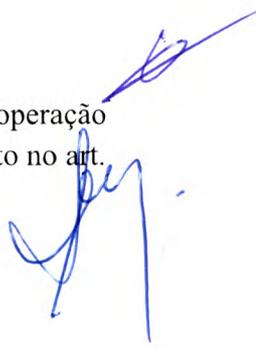
6.1. É facultados às partes promoverem o distrato do presente Termo, a qualquer tempo, por mútuo consentimento.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES E MODIFICAÇÕES**

7.1. Este instrumento poderá ser alterado, por mútuo consentimento entre os convenientes, mediante Termo Aditivo, visando aperfeiçoar a execução dos seus termos, exceto no que concerne ao seu objeto.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA AÇÃO PROMOCIONAL**

8.1. Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Termo de Cooperação Técnica será, obrigatoriamente, destacada a colaboração dos partícipes, observado o disposto no art. 37, § 1º, da Constituição Federal.



## **CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

9.1. Aplicam-se à execução deste Termo de Cooperação Técnica a Lei nº 8.666/93, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

## **CLÁUSULA DEZ – DA PUBLICAÇÃO**

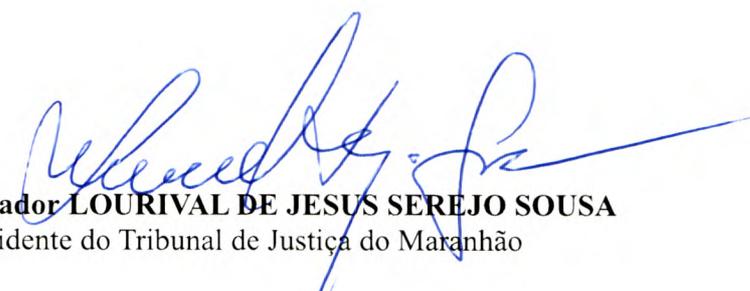
10.1. Extrato do presente instrumento será publicado no Diário da Justiça eletrônico (DJe) do Poder Judiciário do Maranhão, pelo Tribunal de Justiça, em conformidade o disposto no art. 4º da Lei nº 11.419/2006, combinado com a regra do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA ONZE – DO FORO**

11.1. Para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Cooperação Técnica não solucionadas pela via administrativa, os celebrantes elegem como foro competente a Cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes firmam o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

São Luís/MA, 1º de dezembro de 2021.



**Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão



**Procurador RODRIGO MAIA ROCHA**  
Procurador-Geral do Estado do Maranhão

RESENHA DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 0039/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15656/2021, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO – TJ/MA E A PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO; OBJETO: INTEGRAÇÃO ENTRE AS INSTALAÇÕES DE 1º E 2º GRAUS DO SISTEMA PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO (PJE) DO PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO E O SISTEMA DE PROCESSOS AUTOMATIZADOS (SPA PROCURADORIA) DA PGE-MA, POR MEIO DE TECNOLOGIA “WEBSERVICE”, UTILIZANDO O MODELO NACIONAL DE INTEROPERABILIDADE (MNI); DA EFICACIA E DA VIGÊNCIA: ESTE INSTRUMENTO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA TERÁ EFICÁCIA A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA E VIGÊNCIA DE DOZE MESES, SENDO PRORROGADO AUTOMATICAMENTE, EXCETO SE HOUVER MANIFESTAÇÃO EXPRESSA EM CONTRÁRIO, NOS TERMOS DA LEI. DATA DA ASSINATURA: 01.12.2021; ASSINATURAS: LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA – DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; RODRIGO MAIA ROCHA - PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO.

VERA LUCIA GOMES DE SOUSA PEREIRA  
Pregoeira Oficial  
Divisão de Contratos e Convênios  
Matrícula 176677

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 02/12/2021 11:42 (VERA LUCIA GOMES DE SOUSA PEREIRA)

#### Informações de Publicação

216/2021	03/12/2021 às 13:37	06/12/2021
----------	---------------------	------------

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 67 da Lei n.º 8.666/93, Portaria - TJ - 476/2016 e Resolução GP - 21/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscais do Termo de Cooperação Técnica n.º 0039/2021 - TJ/MA, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Maranhão e a Procuradoria Geral do Estado do Maranhão - PGE/MA, que tem como objeto a integração entre as instalações de 1º e 2º Graus do Sistema Processo Judicial eletrônico (PJe) do Poder Judiciário do Maranhão e o Sistema de Processos Automatizados (SPA Procuradoria) da PGE/MA, por meio de tecnologia "WebService", utilizando o Modelo Nacional de Interoperabilidade (MNI).

**Gestor:** Paulo Rocha Neto, matrícula, 100370

**Fiscal Titular:** Francisco de Araújo Costa, matrícula 195917

**Fiscal Substituto:** Rodrigo Reis Lobo de Rezende, matrícula 197962

Art. 2º O fiscal substituto atuará como fiscal do termo nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º O acompanhamento e fiscalização do referido termo será exercido cumulativamente com as demais atribuições dos servidores.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Autue-se no processo.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO, no Palácio da Justiça "Clóvis Bevilácqua", em São Luís (MA), 03 de dezembro de 2021.

MARIO LOBAO CARVALHO  
Diretor Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça  
Gabinete do Diretor Geral  
Matrícula 128074

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 03/12/2021 11:17 (MARIO LOBAO CARVALHO)

#### Informações de Publicação

217/2021	06/12/2021 às 11:23	07/12/2021
----------	---------------------	------------